



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.259ª sessão da 3ª Câmara realizada em 4 de julho de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos
Procuradora do Estado: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002709862-25 - Autuado: MINERVA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155702-58 (MINERVA S.A. - Procurador: EDUARDO PEREZ SALUSSE/Outro(s)) e 40.010155707-46 (FERNANDO GALLETI DE QUEIROZ - Procurador: EDUARDO PEREZ SALUSSE/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir os requerimentos de juntada de documentos protocolados no SIARE no dia 03/07/23, sob os nº 202.309.122.703-5 (Autuado) e 202.309.123.133-4 (Impugnante). Ainda, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 2321/2612, e, ainda, para excluir as exigências de ICMS e respectiva multa de revalidação relativos à apuração de entradas de mercadorias desacobertas de documentação fiscal, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pelas Impugnantes, sustentou oralmente o Dr. Eduardo Perez Salusse e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

ACÓRDÃO: 24.615/23/3ª.

- PTA nº. 01.002478274-93 - Autuado: JOANA DARC GONCALVES DA SILVA - Impugnação nº(s): 40.010155596-11 (JOANA DARC GONCALVES DA SILVA - Procurador: RICARDO MARQUES GRECHI) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.616/23/3ª.

- PTA nº. 01.002705717-26 - Autuado: ANA LUIZA LELIS GUIMARAES 12110759666 - Impugnação nº(s): 40.010155736-30 (ANA LUIZA LELIS GUIMARAES 12110759666 - Procurador: Wagner de Carvalho Campos) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.617/23/3ª.

- PTA nº. 16.001688954-78 - Requerente: LUCINDA GONZALEZ SOLIS PINAL - Impugnação nº(s): 40.010155696-91 (LUCINDA GONZALEZ SOLIS PINAL - Procurador: Juliana Goulart de Oliveira) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 24.618/23/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente